

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024
(S.C. Nº 530402000232023000066)

Processo nº 2300000130.000539/2023-56

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **Dispensa de licitação** com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO EM 17.5KV DO TIPO A VÁCUO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Milton Bezerra Sobral” (LACEN PE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta DISPENSA estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QTDE.	VALOR ESTIMADO
01	353483-9	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO DISJUNTOR DE ALTA TENSÃO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA , CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	UN	R\$ 35.003,0225	1	R\$ 35.003,0225
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.003,0225 (trinta e cinco mil e três reais e duzentos e vinte e cinco décimos de milésimos de centavos)						

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a **R \$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme **Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023**, no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor

inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Considerando o processo SEI nº 2300000130.000539/2023-56 em que solicita a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO EM 17.5KV DO TIPO A VÁCUO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, para o Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Milton Bezerra Sobral” e conforme Memorando nº 40/2023.

2.2.2. Considerando a necessidade da continuidade do fornecimento de energia elétrica e do funcionamento ininterrupto dos equipamentos e instalações essenciais ao LACEN PE, além de promover segurança e proteção às instalações elétricas e subestação do condomínio.

2.2.3. O LACEN PE realiza estudos e diagnósticos laboratoriais de interesse a saúde pública, promovendo a prevenção e recuperação da saúde da população do Estado. É o laboratório de referência estadual no diagnóstico para doenças transmissíveis, agravos e produtos de interesse à saúde pública. Funciona, atualmente, em prédio histórico localizado no bairro da Soledade. As edificações que constituem este Laboratório são o suporte físico para a realização, direto ou indireto, das atividades produtivas aqui relacionadas.

2.2.4. Considerando sua idade avançada, as características construtivas deste Laboratório têm a necessidade da manutenção das instalações – respeitando, evidentemente, o patrimônio histórico – para que a sociedade pernambucana e brasileira conte, cada vez mais, com a proteção à saúde que este laboratório promove.

2.2.5. Considerando que a falta desse dispositivo pode ocasionar perdas irreparáveis ao Laboratório e os demais setores, isto porque caso ocorra uma falta de energia o tempo necessário para mitigar o problema poderá ser superior a 30 dias devido à sua complexidade;

2.2.6. Desta forma, faz-se necessária a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DISJUNTOR DE MEDIA TENSÃO EM 17.5KV DO TIPO A VÁCUO INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, tendo em vista os diversos problemas técnicos e a falta de equipamentos de proteção que apresenta a subestação do Condomínio SES/LACEN PE, o que pode resultar em desfechos de proporções imponderáveis, podendo os prédios ficarem sem energia elétrica por períodos que venham a comprometer os Setores neles instalados.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido no documento **MEMORANDO Nº 40/2023 GMPPL**, e ETP Estudo Técnico Preliminar, anexo ao SEI nº 2300000130.000539/2023-56 e está baseado considerando a subestação elétrica do Condomínio SES/LACEN PE.

2.3.2. É recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato da Administração Pública não possuir estrutura própria para esse fim. A opção pela contratação dos serviços pelas ações e resultados, objetiva, além da conservação o melhor desempenho possível das instalações prediais.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. **DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. A execução do serviço será realizada de forma **IMEDIATA, iniciando no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e devendo ser **concluído em até 30 (trinta) dias**.

3.1.2. O serviço deverá ser agendado previamente com a **Gerência de Manutenção Predial e de Patrimônio - GMPP** e será realizado no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Pernambuco “Dr. Milton Bezerra Sobral – LACEN-PE, situado na **Rua João Fernandes Vieira, S/N - Soledade, Recife-PE**, no horário e dia a combinar.

3.1.3. **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
01	Desmontagem do disjuntor em bancada/montagem do disjuntor em bancada	UNIDADE	1
02	Substituição das alavancas moveis	UNIDADE	3
03	Substituição das bobinas de abertura e fechamento em tensão de 115 VAC	UNIDADE	3
04	Substituição da ampola do contato fixo/móvel	UNIDADE	20
05	Instalação e programação do Rele de proteção PEXTRON tipo URPE 7104 V7.18.14.72 ...250Vca/Vcc - 60Hz	UNIDADE	1
06	Substituição dos isoladores do tipo bucha para DISJUNTOR 15kv	UNIDADE	6
07	Substituição de Tê Latão 3/8 Sae E X 3/8 Sae E X 3/8 Sae E	UNIDADE	1
08	Ensaio elétrico para medição da resistência dos contatos	UNIDADE	1
09	Limpeza e lubrificação da parte mecânica, principalmente sua regulagem de acionamento mecânico	UNIDADE	1
10	Ensaio elétrico para medição de isolamento dos TC's e componentes de isolação com Meghometro	UNIDADE	1

11	Ensaio elétrico para medição de vazamento elétrico com TTR	UNIDADE	1
12	Teste final de funcionamento em bancada	UNIDADE	1
13	Transporte	UNIDADE	1
14	Desenergização da SE para reposição do disjuntor na sela	UNIDADE	1
15	Energização da SE após colocação do disjuntor com teste de operacionalidade	UNIDADE	1
16	Registro do serviço da ART junto ao CREA-PE	UNIDADE	1

3.1.4. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	Alavancas moveis.	UNIDADE	3
02	Bobina de abertura de 115 VAC	UNIDADE	1
03	Bobina de fechamento 115VAC	UNIDADE	2
04	Ampola do contato fixo/móvel	LITROS	20
05	Rele de proteção PEXTRON tipo URPE 7104 V7.18.14.72 ...250Vca/Vcc - 60Hz	UNIDADE	1
06	Isolador Tipo bucha para DISJUNTOR 15kv	UNIDADE	6
07	Tê Latão 3/8 Sae E X 3/8 Sae E X 3/8 Sae E	UNIDADE	1

3.1.5. DADOS DO EQUIPAMENTO

DISJUNTOR DE MEDIA TENSÃO EM 17.5KV DO TIPO A VÁCUO - FABRICANTE BEGHIM

DISJUNTOR BEGHIM ARC-O-VAC	
TENSÃO NOMINAL	17.5 KV 50/60hz
CORRENTE NOMINAL	630A
N.B.I	96 KV
CAPACIDADE DE INTERRU. NOM.	350 mva
CIRCUITOS AUXILIARES	
RELÊ ABERTURA	115 V 60Hz
RELÊ FECHAMENTO	
RELÊ SUB-TENSAO	115 V 60Hz
MOTOREDUTOR	115 V 60Hz

3.1.6. Todos os serviços deverão ter **garantia mínima de 3 (três) meses**, e para peças de **1 (um) ano**, independente da garantia do fabricante. O serviço executado por força de garantia deverá ser executado obrigatoriamente pela contratada, não sendo aceita transferência de responsabilidade. Todos os chamados, de manutenção e garantia, deverão ser atendidos em, **no máximo, 24 horas**.

3.1.6.1. A empresa deverá apresentar Carta de Garantia, conforme item acima, com prazos a partir da execução do serviço.

3.1.7. A licitante deverá fornecer o número de telefone (fixo e/ou celular) no

Estado de Pernambuco, para acionamento do técnico responsável pela realização do serviço, reservando a contratante o direito de acioná-lo sempre que preciso for independente de hora e dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus à Administração.

3.1.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

3.1.9. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.1.10. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do serviço será encaminhado ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UG: 530402 - LACEN-PE

FONTE DE RECURSO: 0600004627 FINLACEN-PE

CÉLULA ORÇAMENTÁRIA: 1.00208.10.303.0512.2141

AÇÃO: 2141

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.17 - REPARO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.2.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. **PROPOSTA**

5.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. **DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

5.2.1. Deve a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na data de entrega da proposta, comprovar que possui em seu quadro funcional, profissional habilitado, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso superior ou técnico na área.

5.2.2. A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe de equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicado pela legislação trabalhista para seus empregados em perfeito estado de conservação, utilização e validade, relacionando-os, com suas respectivas especificações e a finalidade de cada um deles.

6. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição e Quitação da Licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Certificados de Responsabilidade Técnica.

6.3.1.1. Quanto à qualificação técnico-profissional, a empresa deverá comprovar a disponibilização, como responsável técnico pela execução dos serviços, de engenheiro mecânico ou engenheiro eletricista regularmente inscrito no CREA, em virtude de serem necessários, no caso dos serviços a serem demandados, o conhecimento da composição e necessidades de funcionamento dos aparelhos que compõem os grupos geradores. Esse profissional deverá diligenciar a disponibilização e supervisão da(s) equipe(s).

6.3.1.2. A empresa deverá comprovar também a disponibilização de algum(ns) dos seguintes profissionais que serão empregados nos serviços de manutenção nos grupos geradores: técnico em eletromecânica, engenheiro mecânico, engenheiro eletricista, engenheiro eletrotécnico ou engenheiro elétrico, regularmente inscrito (s)

no CREA.

6.3.1.3. A empresa deverá comprovar ainda que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados pertencem ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

6.3.2. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

6.3.3. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço(s) de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS GRUPOS MOTORES GERADORES CUJA POTÊNCIA SEJA DE PELO MENOS 225KVA;**

6.3.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **30% (trinta por cento)** das quantidades estimadas na dispensa.

6.3.4.1. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, em razão de ser um percentual considerado razoável frente ao objeto pleiteado e a recomendação do TCU (fixação de percentual que não ultrapasse 50%).

6.3.5. **DA VISTORIA TÉCNICA**

6.3.5.1. Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando o vulto e a importância do objeto, recomenda-se que as empresas interessadas realizem a vistoria "*in loco*" das instalações da CONTRATANTE.

6.3.5.2. Durante a vistoria, a empresa deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

6.3.5.3. A visita deverá ocorrer até o dia anterior da data do certame, por responsável técnico da empresa devidamente registrado no órgão competente, a visita deverá ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Gerência de Manutenção Predial e de Patrimônio GMPP | LACEN-PE, pelos telefones: (81) 31816545 ou pelo e-mail: manutencaopredial_lacen-pe@outlook.com.

6.3.5.4. Não desejando realizar a visita “*in loco*”, a empresa participante assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação “Declaração assinada pelo sócio (proprietário) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação”, conforme modelo constante do edital.

6.3.5.5. Realizada a visita, será emitida pelo LACEN PE a “Declaração de Vistoria Técnica”, conforme Anexo do edital, devidamente assinada pelo setor Gerência de Manutenção Predial e de Patrimônio - GMPP, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

7. **DO CONTRATO**

7.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

7.2.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;

7.2.1.2. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.2.1.3. Designar um servidor da Gerência de Manutenção Predial e de Patrimônio (GMPP - LACEN PE) para acompanhar e fiscalizar os serviços no objeto do contrato;

7.2.1.4. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

7.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

7.2.1.6. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência;

7.2.1.7. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

7.2.1.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

7.2.1.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

7.2.1.10. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.2.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2.1.12. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.1.13. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

7.2.1.14. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.2.1.15. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência e respectivos anexos;

7.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.3.1. Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

7.3.1.1. Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE;

7.3.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3.1.3. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações;

7.3.1.4. Cumprir o cronograma físico de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;

7.3.1.5. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.1.6. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do serviço, de acordo com legislação vigente, e apresentá-la até a primeira medição;

7.3.1.7. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre medidas de emergência porventura necessárias;

7.3.1.8. Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida para a contratação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;

7.3.1.9. Alocar equipe técnica necessária ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução;

7.3.1.10. Assegurar que a equipe técnica utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do contrato para avaliação de qualidade;

7.3.1.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

7.3.1.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

7.3.1.13. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do **CONTRATO** que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à **CONTRATANTE** ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;

7.3.1.14. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a **CONTRATANTE**;

7.3.1.15. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.3.1.16. Atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela **CONTRATANTE**;

7.3.1.17. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.3.1.18. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.3.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.1.20. Não contratar, durante a vigência da execução do serviço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.3.1.22. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.3.1.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

7.3.1.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência;

7.3.1.25. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível.

7.3.1.26. Cabe à Contratada cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados no LACEN-PE. Este documento disponibiliza, de maneira sistemática e em linguagem simples, orientações técnicas básicas para o Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no LACEN-PE. O PGRSS é um Plano participativo e integrado de ações, onde todos os colaboradores fazem parte.

7.3.1.27. Cabe à Contratada repassar informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores.

7.4. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o

serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.5.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.5.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de **e-mail: almox.lacenpe@gmail.com ou através do telefone: (81) 3181-6155**, pertencente ao **ALMOXARIFADO do LACEN PE**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua João Fernandes Vieira, s/n, Soledade, Recife- PE. CEP: 50050-215, no setor da **Coordenação de Suprimento e Logística - CSL**.

8. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9. **DAS SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de **0,5% (cinco décimas por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato** pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21.

Ailton de Jesus dos Santos

Coordenador de Suprimento e Logística - CSL

Matrícula 462952-3

Telefone: (81) 3181- 6155

João Victor de Souza Campelo Braga

Gestor de Manutenção Predial e de Patrimônio - GMPPL

Matrícula: 463161-7

Telefone: (81) 3181-6545

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Keilla Maria Paz e Silva

Autoridade Superior

Matrícula nº 369.976-5

MINUTA DE TR ELABORADA POR	MATRÍCULA	CARGO	TELEFONE
VANESSA PIERRE ALVES	7200 - RM	ASSESSORA TÉCNICA	(81) 3181-6359

VERSÃO	DATA
V.01	14/09/2022

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo

detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

OU

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **João Victor de Souza Campêlo Braga**, em 04/04/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Jesus dos Santos**, em 08/04/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keilla Maria Paz e Silva**, em 08/04/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48723342** e o código CRC **C5DB2B83**.